

LEI Nº 3.185 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal prorrogar o prazo para pagamento de IPTU/2003 em parcela única.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

<Artigo_1>

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2003 em parcela única:

- I - até 28 de fevereiro de 2003, com desconto de 10% (dez por cento);
- II- até 28 de março de 2003, com desconto de 5% (cinco por cento).

Parágrafo Único - As demais datas permanecem as determinadas na Lei Municipal 3.175, de 26 de dezembro de 2002, bem como das demais disposições nela contida.

<Artigo_2>

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 10 de fevereiro de 2003.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

MOACIR MISTURA,
Chefe de Gabinete,